



**CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL**  
*DEPARTAMENTO MUNICIPAL ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO*

---

## CADERNO DE ENCARGOS

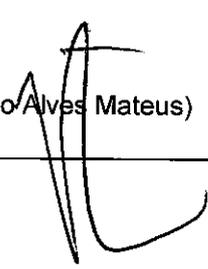
### **“AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOVIGILÂNCIA NO CASTELO DE POMBAL- PROCESSO N.º 057/AJD/SA/14”**

(Ajuste direto nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, retificado nos termos da Declaração de Retificação n.º 18-A/2008 de 28 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro, alterado pela Lei n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho).

Aprovado 22/10/2014

O Presidente da Câmara,

(Diogo Alves Mateus)







**MUNICÍPIO DE POMBAL**

**Designação do procedimento:** “Aquisição e instalação de sistema de videovigilância no Castelo de Pombal”

**Processo n.º 057/AJD/SA/14**

## **CAPÍTULO I**

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

#### **Cláusula 1.ª**

##### **Objeto**

O presente procedimento tem por objeto a aquisição de um sistema de videovigilância para o Castelo de Pombal – Processo n.º 057/AJD/SA/14.

#### **Cláusula 2.ª**

##### **Entidade pública contratante**

A entidade pública contratante é o Município de Pombal, sito no Largo do Cardal, 3100-440 Pombal, com o número de telefone 236 210 500, endereço eletrónico [sa@cm-pombal.pt](mailto:sa@cm-pombal.pt) e plataforma eletrónica de contratação pública com endereço [www.compraspublicas.com](http://www.compraspublicas.com)

#### **Cláusula 3.ª**

##### **Local de execução**

O objeto do presente contrato será executado nas instalações do Castelo de Pombal.

#### **Cláusula 4.ª**

##### **Prazo de Execução**

Pretende-se que a instalação do objeto do contrato seja executada no prazo máximo de 60 dias, a partir da outorga do contrato.

#### **Cláusula 5.ª**

##### **Preço Base**

1. Para o presente procedimento é fixado o preço base de 45.000,00 € (quarenta e cinco mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
2. O preço base é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações do presente contrato.
3. As propostas de valor superior ao preço base fixado serão excluídas, por força da disposição da alínea d) do n.º 2, do Artigo 70.º, do C.C.P.



**MUNICÍPIO DE POMBAL**

**Designação do procedimento:** "Aquisição e instalação de sistema de videovigilância no Castelo de Pombal"

**Processo n.º 057/AJD/SA/14**

## **CAPÍTULO II**

### **OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

#### **Secção I**

#### **Obrigações do adjudicatário**

##### **Subsecção I**

##### **Disposições gerais**

#### **Cláusula 6.ª**

#### **Obrigações do adjudicatário**

O adjudicatário fica obrigado, a recorrer a todos os meios humanos e materiais que sejam necessários e adequados à instalação da solução, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

#### **Cláusula 7.ª**

#### **Especificações Técnicas**

As propostas deverão integrar todas as informações que permitam efetuar a avaliação das características técnicas da solução a instalar, condições de garantia e quaisquer outros documentos expressamente exigidos no convite.

#### **Cláusula 8.ª**

#### **Prazo de entrega**

O adjudicatário obriga-se a iniciar os trabalhos no limite máximo de 30 dias a contar da data de assinatura do contrato.

#### **Subsecção II**

#### **Dever de sigilo**

#### **Cláusula 9.ª**

#### **Objeto do dever de sigilo**

1. A entidade contratada (e o pessoal sob sua responsabilidade) está sujeita ao dever de sigilo, sobre todas as informações a que tiver acesso, não podendo fazer uso delas sem expressa autorização da entidade contratante.



**MUNICÍPIO DE POMBAL**

**Designação do procedimento:** "Aquisição e instalação de sistema de videovigilância no Castelo de Pombal"

**Processo n.º 057/AJD/SA/14**

2. Não é permitida a utilização de quaisquer elementos relativos ao contrato para efeitos publicitários da entidade contratada sem autorização expressa da entidade contratante.
3. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
4. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo fornecedor ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

## **Secção II Obrigações do Município de Pombal**

### **Cláusula 10.ª Preço contratual**

1. Pela aquisição objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de Pombal deve pagar ao adjudicatário o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao Município de Pombal, incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação dos seus meios humanos, bem como todas as despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção dos seus meios materiais.

### **Cláusula 11.ª Condições de Pagamento**

1. O valor, referente ao sistema a fornecer, será pago, mediante apresentação da respetiva fatura.
2. O pagamento será efetuado a 60 dias, contados da data de apresentação da fatura.

## **CAPÍTULO III GARANTIAS DE CUMPRIMENTO**



**MUNICÍPIO DE POMBAL**

**Designação do procedimento:** “Aquisição e instalação de sistema de videovigilância no Castelo de Pombal”

**Processo n.º 057/AJD/SA/14**

#### **Cláusula 12.ª**

##### **Retenção sobre pagamentos**

Não serão feitas retenções sobre os pagamentos, sem prejuízo do integral cumprimento do contrato.

#### **Cláusula 13.ª**

##### **Garantia**

1. O adjudicatário garantirá, sem qualquer encargo para a entidade adjudicante, os bens e serviços fornecidos, pelo prazo indicado na sua proposta.
2. O prazo de garantia referido no número anterior conta-se a partir da data de aceitação dos bens ou serviços.
3. São excluídos da garantia todos os defeitos que notoriamente resultarem de má utilização, de uma utilização abusiva ou de negligência da entidade adjudicante, bem como todos os defeitos resultantes de fraude, ação de terceiros, de caso fortuito ou de força maior.

### **CAPÍTULO IV**

#### **RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS**

#### **Cláusula 14.ª**

##### **Foro competente**

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro.

### **CAPÍTULO V**

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

#### **Cláusula 15.ª**

##### **Cessão da posição contratual**

1. O adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização da entidade adjudicante.



**MUNICÍPIO DE POMBAL**

**Designação do procedimento:** "Aquisição e instalação de sistema de videovigilância no Castelo de Pombal"

**Processo n.º 057/AJD/SA/14**

2. Para efeitos da autorização prevista no número anterior, pode o Município solicitar os documentos que lhe permitam aferir da capacidade económica e técnica do cessionário.

#### **Cláusula 16.ª** **Subcontratação**

O adjudicatário poderá, subcontratar terceiras entidades para a realização de tarefas relativas ao objeto do contrato, com prévio consentimento da entidade adjudicante, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

#### **Cláusula 17.ª** **Comunicações e notificações**

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

#### **Cláusula 18.ª** **Casos Fortuitos ou de Força Maior**

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos colectivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.
2. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

#### **Cláusula 19.ª** **Patentes, Licenças e Marcas Registadas**

1. São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da utilização, no fornecimento, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.
2. Caso a entidade adjudicante venha a ser demandada por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o adjudicatário indemniza-o de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.



**MUNICÍPIO DE POMBAL**

**Designação do procedimento:** “Aquisição e instalação de sistema de videovigilância no Castelo de Pombal”

**Processo n.º 057/AJD/SA/14**

**Cláusula 20.ª**  
**Legislação aplicável**

A tudo o que não esteja especialmente previsto aplica-se o regime previsto no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro (Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável).



**ANEXO I  
CLÁUSULAS TÉCNICAS**

**Cláusula 21.ª  
Enquadramento**

1. O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento contratual que tem por objeto a aquisição e instalação de um sistema de videovigilância no Castelo de Pombal, com vista a alcançar os seguintes resultados:
  - a) Melhoria das condições de segurança física, através da dissuasão de atos de vandalismo e de delinquência;
  - b) Garantir um sistema centralizado que permita visualizar em tempo real de todo o espaço e envolvimento do Castelo de Pombal;
  - c) Garantir (com qualidade) a gravação de ocorrências na envolvente do Castelo de Pombal;
  - d) Possibilitar a visualização de imagens remotas;
  - e) Garantia de funcionamento por um período de 36 meses.
  
2. O sistema a implementar será do tipo “chave-na-mão”, isto é, só se fará a receção da instalação quando todo o sistema estiver em funcionamento nas condições explicitadas neste caderno, nomeadamente, todas as câmaras a captar imagens; as imagens a serem gravadas; ser possível fazer zooms aproximados em tempo real e nas imagens gravadas.

**Cláusula 22.ª  
Tecnologia e equivalências**

Em todos os requisitos técnicos, quaisquer menções a marcas, patentes, comandos ou funcionalidades deverão ser considerados como “ou equivalentes”.

**Cláusula 23.ª  
Visita às instalações**

Após solicitação prévia, por escrito, dos interessados (Email: sa@cm-pombal.pt), poderá ser pelo Júri agendada uma visita às instalações, por forma a garantir uma melhor elaboração da respetiva proposta.



MUNICÍPIO DE POMBAL

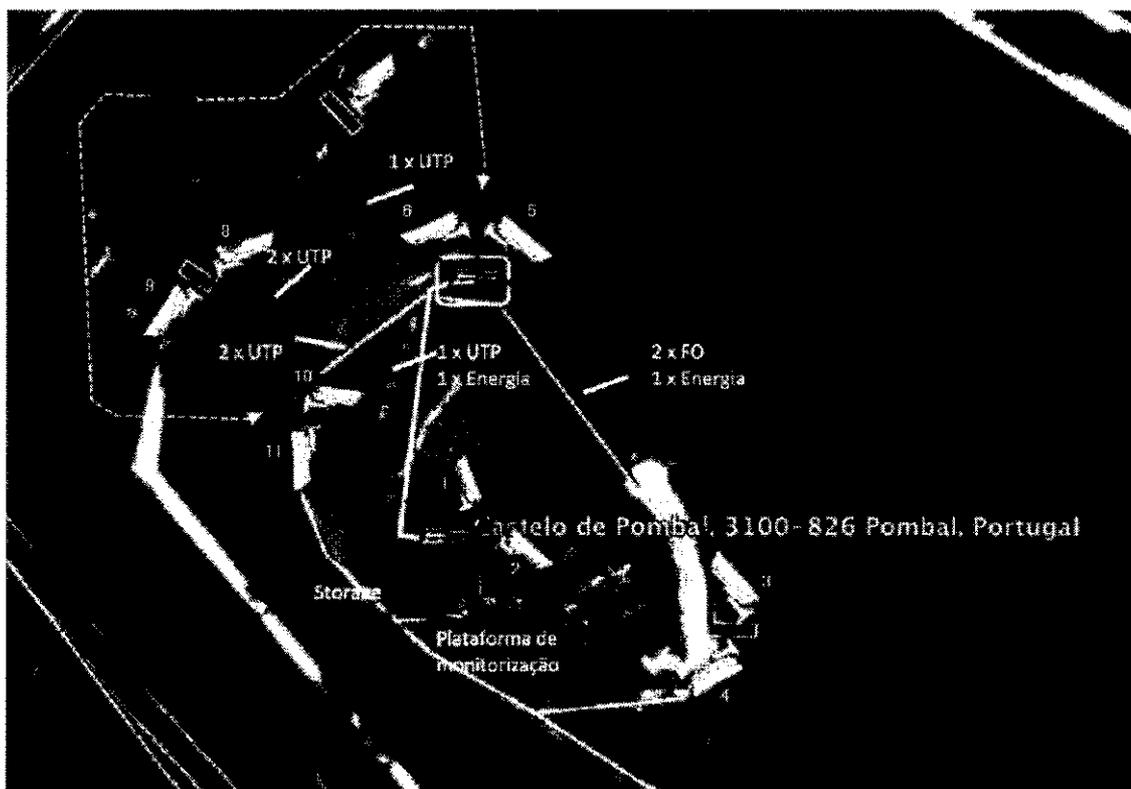
Designação do procedimento: "Aquisição e instalação de sistema de videovigilância no Castelo de Pombal"

Processo n.º 057/AJD/SA/14

### Cláusula 24.ª Especificações técnicas

As propostas de aquisição da solução a apresentar, deverão cumprir com os seguintes requisitos:

1. A instalação deverá contemplar 11 câmaras IP de exterior;
2. Deverá ser criada uma rede LAN, utilizando sempre que possível as infraestruturas existentes. Nos casos em que não for possível, deverá ser criada a infraestruturas para a passagem da cablagem (cabo UTP e/ou Fibra Ótica);
  - a) A abertura de valas deverá ser uma opção, desde que os cabos de pares de cobre e/ou de fibra sejam instalados em tubagens distintas nas valas (de cor verde) e que sejam protegidos por tubagem isolante apropriada no seu traçado através dos fustes e braços dos apoios;
3. A topologia de rede a implementar, deverá seguir aproximadamente o seguinte esquema:



- a) Do ponto 3 ao ponto 5, distam mais de 100 metros, pelo que a proposta, deverá contemplar uma solução técnica capaz de garantir os débitos necessários para uma boa gravação das imagens;



- b) O(s) Switch(s) devem ser PoE (Power Over Ethernet) para fornecer energia às câmaras, evitando desta forma, a necessidade de passagem de cablagem de energia elétrica;
  - c) Será possível utilizar condutas já existentes no local, nomeadamente nos seguintes troços:
    - i. 1 a 5/6;
    - ii. 6 a 7;
  - d) Todas as condutas necessárias realizar, deverão ser feitas por baixo do solo, sendo necessário realizar todos os trabalhos de reposição de pavimento, relva, ou outros;
4. Deverá ser fornecido um bastidor de chão, 19" 22U, para instalação do servidor, armazenamento e switch, no edifício localizado no interior do Castelo;
  5. A solução deverá ter um sistema de energia socorrida (UPS), para manter o sistema ativo, durante pelo menos 30 minutos;
  6. No edifício existente no interior do Castelo, deverá ser disponibilizado um centro de monitorização, para visionar em tempo real através de um LCD 22" a fornecer, as imagens de todas as câmaras instaladas. Todo o hardware e software para este centro, deverá estar incluído na proposta;
  7. Deverão ser fornecidos 2 postes equivalentes aos que existem no local, que são da marca Modelo Girafa 30, 4,5 m, colunas em aço inox Pu=3m perfil 100x100m (igual à Girafa), fixação ao solo por flange, sem eletrificação ([http://www.sonerres.com.br/produtos\\_pdf/girafa30.pdf](http://www.sonerres.com.br/produtos_pdf/girafa30.pdf)). Os postes a fornecer, deverão ser instalados nas localizações dos pontos 3/4 e 10/11.
  8. Todos os trabalhos a realizar, devem ser executados em período normal de funcionamento de 2ª feira a 6ª feira das 09h00 às 18h00;
  9. A solução deverá ter uma boa proteção contra vandalismo e más condições de tempo;
  10. As câmaras a utilizar serão de tecnologia IP, tipo "mini dome" e deverão possuir as seguintes características mínimas":

Descrição	Especificação
<b>Tipo de Sensor</b>	CMOS
<b>Função Dia e noite</b>	True D/N
<b>Iluminação</b>	Cor: 0,1 lux, a 1/30 s, a 30 fps BW: 0 lux (com IR)
<b>Iluminação IR</b>	até 30m.
<b>Lente</b>	Varifocal, 3 a 9mm
<b>Zoom Digital</b>	Optical: 3x Digital: 4x
<b>Resolução</b>	1080p Full HD (1920 x 1080)



<b>Max. frame rate M-JPEG</b>	30 fps @ Full HD
<b>Compressão</b>	H.264 , JPEG.
<b>Alarmes/Eventos/Analítica</b>	Passagem, Intrusão, Detecção de objecto abandonado, Detecção de objecto removido
<b>Interface</b>	Ethernet 10/100,
<b>Segurança</b>	Gestão de grupos e utilizadores, HTTPS/SSL, filtro endereço IP, IEEE 802.1x
<b>Certificações</b>	Padrão técnico JATE (LAN) UL2044, IEC60950-1 (CB) VCCI (Classe A), FCC (Classe A), IC (Classe A) Emissões: EN55022 (Classe A) + EN50130-4 Imunidade: EN55022 (Classe A) + EN55024 Emissões: AS/NZS CISPR22 (Classe A) KCC EMC-TR
<b>Energia</b>	Power over Ethernet (PoE/PoE+) IEEE802.3af, IEEE802.3at
<b>Temperatura de operação</b>	-40°C a +50°C
<b>Índice de Protecção</b>	IP66
<b>Antivandalismo</b>	Antivandálica, classificação IK10
<b>Lente e Sensibilidade</b>	Sensor de cor: 0.25 lux a 1/60 s, 0.013 lux a 1 s Sensor B/W: 0.05 lux a 1/60 s, 0.0025 lux a 1 s
<b>Protocolos de ligação</b>	IPv4, IPv6, TCP, UDP, ARP, ICMP, HTTP, HTTPS, SSL, SMTP, DHCP, DNS, NTP, RTP/RTCP, RTSP sobre TCP, SMTP sobre HTTP, e SNMP
<b>Multicast Streaming</b>	Streaming triplo
<b>Onvif</b>	Profile S

11. O braço de suporte à câmara, deverá ter a mesma cor metálica do poste.

12. Sistema de gravação:

- a) Suporte para, pelo menos, 16 (dezasseis) câmaras IP. Capacidade de suportar em simultâneo gravação de vídeo, visualização ao vivo e acesso a gravações;
- b) Gravação – O sistema deve ser capaz de despoletar gravação por horários/calendário, deteção de movimento no campo visual da câmara ou alteração de imagem. O sistema deve ter a capacidade de automaticamente apagar imagens gravadas ao final de 30 (trinta) dias e, quando esgotar o



espaço de armazenamento, deve ter capacidade para continuar a gravar por cima dos registos de vídeo mais antigos;

- c) Flexibilidade de formatos/qualidade de imagem – Gravação configurável por câmara: compressão, tamanho, qualidade e número de fps. O sistema deve ter capacidade para gravar o stream vídeo de uma câmara específica até 25fps a 2CIF (ou alternativa em formato VGA com resolução superior);
- d) Capacidade e gestão de armazenamento – o sistema deve ser dimensionado para ter capacidade para armazenar a gravação de vídeo de 11 (onze) câmaras, por um período de 24 horas por dia, por um período mínimo de 7 dias, com uma qualidade de 2CIF (ou alternativa em formato VGA com resolução superior) a 12fps, quando é detetado movimento ou alteração de imagem pela câmara;
- e) Capacidade de acesso remoto via rede IP;
- f) O formato de gravação deve ser MPEG4, ou equivalente em termos de qualidade;
- g) Gestão multiutilizador – Controlo de acessos por perfis permitindo que certos utilizadores só possam aceder a um subconjunto de imagens (por exemplo de certas câmaras), em determinados horários/ dias da semana, ou após eventos específicos (movimento ou alarme).
- h) O sistema deve manter um registo de todas as ações sobre o sistema, especificamente sobre acesso a imagens em tempo real, acesso a imagens gravadas e exportação de imagens;
- i) Exportação de imagens – O sistema deve permitir a exportação de imagens para CD, DVD ou memória USB. Devem ser indicados os formatos em que as imagens são exportadas.
- j) Visualização local – O sistema deve permitir a visualização local de imagens em tempo real ou gravadas, através de monitor ligado ao sistema. Os fornecedores devem para o efeito apresentar proposta para um Flat Panel LCD de 22”, teclado e rato ou outro(s) dispositivo(s) necessário(s) para interação com o sistema de gravação e controlo;
- k) Software Cliente – O sistema deverá permitir o acesso a visualização de imagens através de software cliente instalado num computador. O acesso deverá ser autenticado e as ações registadas;
- l) Sistema de Procura de imagens – O sistema deve suportar a procura de imagens por data/hora, eventos (alarme ou movimento), câmara;
- m) Notificações – O sistema deve ser capaz de enviar notificações em caso de alarme (movimento, alteração de imagem), restringido por data/ hora, para uma consola central de monitorização. Alertas para quando alguma câmara não está a gravar ou a comunicar;



**MUNICÍPIO DE POMBAL**

**Designação do procedimento:** “Aquisição e instalação de sistema de videovigilância no Castelo de Pombal”

**Processo n.º 057/AJD/SA/14**

13. A proposta deverá contemplar todos os trabalhos necessários à implementação da solução (Mão-de-Obra, Configurações, formação a um superutilizador designado pelo Município de Pombal);
14. Todos os acessórios, como cabos, suportes, bases, entre outros, deverão estar incluídos no valor da proposta a apresentar;

#### **Cláusula 25.ª**

##### **Telas Finais/Manuais e formação**

1. Deverão ser fornecidas as telas finais da instalação e respetivos manuais dos equipamentos aplicados. Devem ser organizadas e fornecidas duas pastas com documentos originais, e um CD;
2. Os manuais de todos os equipamentos deverão ser em língua portuguesa;
3. Deverá ser ministrada formação de todo o sistema a pelo menos 2 operadores. Considera-se a formação concluída quando cada um dos operadores conseguir manobrar todo o sistema sem qualquer tipo de dúvida sobre o seu funcionamento.

#### **Cláusula 26.ª**

##### **Suporte**

1. O valor da proposta deverá incluir garantia à solução por um período de 36 meses;
2. O adjudicatário garantirá o apoio técnico local, sempre que solicitado pelo Município, durante o período de 36 meses, sempre que seja necessário assegurar o bom funcionamento do sistema, com tempos de resposta não superiores a 24 horas, isto é, a garantia deverá ser realizada no dia útil seguinte, ao pedido de apoio (NBD x 8 x5);
3. O pedido a realizar no ponto anterior, será sempre precedido de um diagnóstico no local, realizado pelo Município de Pombal;
4. No caso de falhas que exijam substituição de hardware, esta pode efetuar-se até ao dia útil seguinte;
5. Todos os componentes necessários substituir, em caso de anomalia, deverão estar contempladas na garantia proposta;
6. O adjudicatário deverá assegurar ao Município de Pombal, o apoio técnico remoto ilimitado, sendo o mesmo efetuado através de apoio telefónico, ou por correio eletrónico;
7. O apoio técnico remoto, estará disponível nos dias úteis, dentro do horário normal de expediente do Município, das 9.00 às 18.00 horas.